



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Ata do Júri N.º 1

Procedimento Concursal Comum para Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público, para Ocupação de 1 (Um) Posto de Trabalho na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a Categoria de Assistente Operacional de Auxiliar de Limpeza e para Ocupação de 1 (Um) Posto de Trabalho na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resoluto para a Categoria de Assistente Operacional de Cantoneiro de Limpeza e/ou outros serviços similares – Previstos e não Ocupados no Mapa de Pessoal desta Freguesia

Aos vinte e nove dias do mês de abril de 2026, reuniu-se, no Edifício da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, o júri do procedimento concursal referido em epígrafe, constituído através da Deliberação n.º RH01/2026 da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, de 29 de abril de 2026, composto por:

Presidente do Júri: Sandra Marisa Ferreira de Sousa, Solicitadora;

Vogais Efetivos: Amândio Vicente Moleiro, Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Nuno Manuel Cordeiro dos Santos, Agente de Seguros;

Vogais Suplentes: Paulo José Martins Rosa, Secretário da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga e Maria do Céu Martins dos Santos Marques Amado, 1ª Secretária da Mesa da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, e em linha com o determinado, quanto aos métodos de seleção a aplicar, naquela Deliberação n.º RH01/2026 da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga, o júri reuniu com a principal finalidade de proceder à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção para abertura de procedimento concursal para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nas carreiras e categorias de Assistente Operacional, na área funcional de Auxiliar de Limpeza e para a constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo, nas



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

carreiras e categorias de Assistente Operacional, na área funcional de Cantoneiro de limpeza e/ou outros serviços similares.

Assim, tendo em conta o conteúdo funcional do posto de trabalho e os requisitos legais exigíveis para o seu exercício, o júri deliberou o seguinte:

Questão Prévia – Substituição das Habilitações Literárias (artigo 34.º da LTFP)

No presente procedimento é possível a substituição da escolaridade obrigatória por formação e/ou experiência profissional, de acordo com o disposto na Deliberação N.º RH01/2026 da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arrimal e Mendiga e no artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Nesta conformidade, deverá o Júri após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, e em cumprimentos do previsto no n.º 4 do artigo 34.º da LTFP, analisar, preliminarmente, a experiência profissional de cada candidato que não detenha as habilitações literárias exigidas em função da idade e deliberar sobre a sua admissão ao procedimento concursal. Para este efeito, dever-se-á considerar a experiência profissional mínima de 6 (seis) meses em funções/tarefas que caracterizam o posto de trabalho a concurso ou formação profissional certificada na área de atividade com o mínimo de 100 horas.

I. Métodos de seleção:

I.I. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído, que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa [a], bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e, ainda para os candidato sem relação jurídica de emprego público a termo resoluto previamente constituída, os métodos de seleção são os seguintes, nos termos do n.º 2 e do n.º 6 do artigo 36º da LTFP:

- a) Avaliação Curricular (AC);
- b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).



Handwritten signature in blue ink.

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

[a] O Júri delibera considerar que se está perante a execução de atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, quando houver declaração emitida pelo serviço de origem com a descrição das funções efetivamente desempenhadas pelos candidatos, nos termos da qual haja uma efetiva identidade global com o posto de trabalho a concurso, cuja caracterização se encontra no mapa de pessoal da Freguesia e constará do aviso a publicar na Bolsa de Emprego Público.

a. Avaliação Curricular (AC):

A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente as habilitações literárias ou profissionais, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação do desempenho obtida (para os candidatos com relação jurídica de emprego público previamente estabelecida). Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar e que são os seguintes:

Habilitação Académica (HA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP);

Avaliação de Desempenho (AD).

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média ponderada das classificações dos elementos a avaliar, calculada da seguinte forma:

$$AC = HA + FP + (EP \times 2) + AD / 5$$

No caso dos candidatos que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na Alínea c), do n.º 2, do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída valoração de 12 valores.

Para cada fator de avaliação do método de seleção “Avaliação Curricular”, os critérios e respetivas ponderações são as seguintes:



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

i. HA – Habilitação académica:

Neste fator será ponderada a titularidade de um grau habilitacional ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, designadamente em instituições do sistema de ensino português ou noutros desde que devidamente reconhecida a equivalência por estabelecimento de ensino português.

Os critérios e respetiva ponderação são os seguintes:

Habilitação Académica:

- Sem habilitação obrigatória, mas com experiência e/ou formação – 14 valores;
- Habilitação obrigatória de acordo com a idade do candidato – 16 valores;
- Habilitação com um nível imediatamente superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato – 18 valores;
- Habilitação com dois níveis ou mais níveis superiores à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato – 20 valores.

Nota: Atendendo a que estamos num procedimento equiparado a carreira de grau 1 de complexidade funcional das carreiras gerais da Administração Pública, nos termos do artigo 86.º, n.º 1, alínea A), da LTFP (Anexo I da Lei 35/2014, de 20 de Junho), deliberou o Júri que desde que estivesse verificado o nível habilitacional que permitisse a admissão a concurso – escolaridade obrigatória-, a detenção de níveis de habilitação superior ou graus académicos, não deveria ter valoração muito mais expressiva, por ser pouco relevante enquanto requisito para preenchimento do posto de trabalho.

ii. FP – Formação Profissional

Neste fator, o Júri procederá à ponderação das ações de formação, aquisição de competências ou de especialização, relacionadas com o exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a concurso, frequentadas num período não superior a 5 (cinco) anos, e desde que devidamente comprovadas.

Para efeitos da valoração deste fator, delibera o Júri que:



Handwritten signature in blue ink.

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

- Será valorada apenas a formação documentalmente comprovada, cfr. Expressamente determinado no Aviso;
- O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhes corresponde na grelha infra;
- Nas formações em cujos certificados apenas se discrimina a duração em dias, é atribuído um total de 7 horas por cada dia de formação de modo a ser possível converter em horas a respetiva duração.
- A formação da qual resulte obtenção de nível habilitacional ou grau académico será valorada, apenas no fator “Habilitações Académicas”.
- Serão apenas consideradas as ações de formação (ações de formação, de aperfeiçoamento, aquisição de competências, seminários ou cursos de especialização) relacionadas com o posto de trabalho a concurso.

Formação Profissional:

- Sem formação – 10 valores;
- ≤ 7 horas de formação – 12 valores;
- > 7 horas até 21 horas de formação – 14 valores;
- > 21 horas até 35 horas de formação – 16 valores;
- > 35 horas até 50 Horas de formação – 18 valores;
- > 50 horas – 20 valores.

iii. EP – Experiência Profissional

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do curriculum dos candidatos. A avaliação de experiência profissional resultará da conversão do tempo apurado, em meses, para a escala de 0 a 20 valores:

Experiência Profissional:

- Até 12 meses – 10 valores;



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

- > 12 meses até 24 meses – 12 valores;
- > 24 meses até 36 meses – 14 valores;
- > 36 meses até 48 meses – 16 valores;
- > 48 meses até 60 meses – 18 valores;
- 60 meses – 20 valores.

iv. AD – Avaliação de Desempenho

A valoração deste fator resultará da média das valorações obtidas pela conversão das avaliações de desempenho atribuídas ao abrigo do SIADAP relativas ao último período não superior a 2 ciclos de avaliação. A expressão quantitativa da escala do SIADAP, arredondada até uma casa decimal, tem a seguinte expressão na escala de 0 a 20 valores:

Escala do SIADAP:

- 1,0 – 1,9 – 8 valores;
- 2,0 – 2,9 – 12 valores;
- 3,0 – 3,9 – 14 valores;
- 4,0 – 4,4 – 16 valores;
- 4,5 – 4,9 – 18 valores;
- 5,0 – 20 valores.

[No caso dos candidatos com vínculo de emprego público que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhe sejam imputáveis, nos termos previstos na alínea c), do n.º 2, do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída a valoração de 12 valores].

v. AC – Avaliação Curricular

A avaliação curricular será vertida para uma Ficha de Avaliação Curricular, cujo modelo se anexa à presente Ata, sob Anexo I.



Handwritten signature in blue ink.

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

b. Entrevista de Avaliação de Competências

A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise.

Perfil de competências que constituirão a base do guião – Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP):

- i. Competências transversais nucleares:
 - 1. Orientação para os serviços públicos;
 - 2. Orientação para os resultados.
- ii. Competências transversais funcionais:
 - 1. Iniciativa;
 - 2. Comunicação;
 - 3. Orientação para a segurança.

A valoração deste método de seleção é a que consta no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

I.II. Para os trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade e, ainda para os candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, os métodos de seleção serão os seguintes (n.º 1, do artigo 36.º da LTFP):

- a) Prova Prática de Conhecimentos (PPC);
- b) Avaliação Psicológica (AC).



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

a. Prova Prática de Conhecimentos (PPC):

A prova prática de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, devendo para o efeito ser considerado os parâmetros de avaliação abaixo indicados. Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e será de realização individual, distribuindo-se os candidatos por grupos para efeitos de convocatória.

- A prova prática de conhecimentos terá a duração de até uma hora e será direcionada para os seguintes programas, consoante o posto de trabalho a ocupar, implicando a realização de uma ou mais tarefas:
 - i. Execução de trabalhos de limpeza dos edifícios da Junta de Freguesia, parques de lazer, praças públicas, sanitários públicos e da Unidade dos Cuidados de Saúde Primários – Polos de Arrimal e Mendiga.
- Durante a prova, os candidatos poderão ter de operar com diversos instrumentos necessários à realização das tarefas inerentes à função, que podem ser manuais ou mecânicos, e proceder à sua arrumação e limpeza.

A prova prática de conhecimentos será avaliada tendo em conta os seguintes parâmetros de avaliação e grelha de avaliação:

- i. Perceção e compreensão da tarefa – 0 a 3 valores;
- ii. Qualidade de realização – 0 a 3 valores;
- iii. Celeridade na execução – 0 a 3 valores;
- iv. Grau de conhecimentos técnicos demonstrados – 0 a 3 valores;

Durante a prova, o candidato responderá a algumas questões colocadas pelo Júri por forma a que se possa avaliar:

- v. Conhecimento do conteúdo funcional – 0 a 4 valores (avaliará o conhecimento das funções do posto de trabalho a concurso, no contexto da Freguesia e numa perspetiva de prossecução do interesse público);
- vi. Capacidade de comunicação – 0 a 4 valores (avaliará a capacidade de interpretação do discurso, capacidade de argumentação, empatia e qualidade de expressão verbal).



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Na prova prática de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, considerando-se a valoração até às centésimas.

A valoração final da prova prática de conhecimentos resulta do somatório dos resultados obtidos nos parâmetros acima mencionados, adotando-se uma ficha de avaliação individual cfr. Anexo II.

b. Avaliação Psicológica (AP)

A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptações às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definidos.

Nos termos do artigo 17.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a avaliação psicológica será realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público. Quando se revele inviável a aplicação do método por esta entidade, a avaliação psicológica será realizada através de entidade especializada, atendendo à ausência de meios próprios da Junta de Freguesia.

Perfil de competências que constituirão a base do guião – Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP):

- i. Competências transversais nucleares:
 - 1. Orientação para os serviços públicos;
 - 2. Orientação para os resultados.
- ii. Competências transversais funcionais:
 - 1. Iniciativa;
 - 2. Comunicação;
 - 3. Orientação para a segurança.

Conforme o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cada um dos métodos de seleção, é eliminatório, sendo considerados excluídos dos procedimentos os candidatos que falem à sua aplicação ou tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

II. Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará de média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 55\% AC + 45\% EAC \text{ [candidatos do ponto I.I]}$$

Ou

$$OF = 100\% PPC \text{ [candidatos do ponto I.II]}$$

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

PPC = Prova Prática de Conhecimentos

Nota: O método "Avaliação Psicológica", nos termos do artigo 21.º, n.º 2 da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será avaliado através das menções classificativas de Apto e Não Apto.

III. Publicação dos resultados intercalares

A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página: <http://www.uf-arrimal-mendiga.pt/>.

IV. Publicação da Lista Unitária de Ordenação Final dos Candidatos

A lista unitária de ordenação final dos candidatos é publicada na 2.ª série do Diário da República, afixada nas instalações da Junta de Freguesia e disponibilizada na página: <http://www.uf-arrimal-mendiga.pt/>.



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Ordem de Recrutamento

- a. A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é unitária e expressa numa escala de 0 a 20 valores, efetuando-se o recrutamento pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, de acordo com o disposto no artigo 37.º, n.º 1, alínea d) e artigo 38.º da LTFP.
- b. Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro. Se o empate persistir, será fator de desempate a maior classificação obtida no parâmetro da entrevista de avaliação de competências relativo à orientação do serviço público.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, do que para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida, vai ser assinada por todos os membros do Júri do presente procedimento concursal.

Encontram-se anexos à presente ata da qual fazem parte integrante para os devidos e legais efeitos:

Anexo I – Ficha Individual da Avaliação Curricular

Anexo II – Ficha Individual da Prova Prática de Conhecimentos

Presidente do Júri

1.º Vogal Efetivo

Sandra Tânia Ferreira de Sousa

Guilherme Pinto Neto

2.º Vogal Efetivo

[Assinatura]



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Anexo I

Ficha Individual – Avaliação Curricular

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional de Auxiliar de Limpeza e para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo da carreira de Assistente Operacional de Cantoneiro de Limpeza

Candidato: _____

Valoração AC: _____

$$AC = HA + FP + (EP \times 2) + AD / 5$$

I. Habilitações

Habilitação académica	Valoração
Sem habilitação obrigatória, mas com experiência e/ou formação	14 valores
Habilitação obrigatória de acordo com a idade do candidato	16 valores
Habilitação com um nível imediatamente superior à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	18 valores
Habilitação com dois níveis ou mais níveis superiores à escolaridade obrigatória de acordo com a idade do candidato	20 valores

TOTAL HA = _____

II. Formação Profissional

Formação Profissional	Valoração
Sem formação	10 valores
≤ 7 horas de formação	12 valores
> 7 horas até 21 horas de formação	14 valores
> 21 horas até 35 horas de formação	16 valores



[Handwritten signature]

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

> 35 horas até 50 Horas de formação	18 valores
> 50 horas	20 valores

TOTAL FP = _____

III. Experiência Profissional

O Júri procederá à ponderação do desempenho efetivo de funções na área de atividade inerente a posto de trabalho idêntico ao do concurso, devidamente comprovado de acordo com os elementos constantes do curriculum dos candidatos.

Meses	Valoração
Até 12 meses	10 valores
> 12 meses até 24 meses	12 valores
> 24 meses até 36 meses	14 valores
> 36 meses até 48 meses	16 valores
> 48 meses até 60 meses	18 valores
> 60 meses	20 valores

TOTAL EP = _____

IV. Avaliação de Desempenho (*)

Escala do SIADAP	Valoração
Sem avaliação	12 valores
1,0 – 1,9	8 valores
2,0 – 2,9	12 valores
3,0 – 3,9	14 valores
4,0 – 4,4	16 valores
4,5 – 4,9	18 valores
5,0	20 valores

Classificação do ano 20__ : _____

Classificação do ano 20__ : _____



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

TOTAL AD = _____

[No caso dos candidatos com vínculo de emprego público que não possuam avaliação do desempenho por razões que não lhes sejam imputáveis, nos termos previstos na alínea c), n.º 2, do artigo 8.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será atribuída a valoração de 12 valores.]

Classificação Final – Avaliação Curricular _____

Presidente do Júri

1.º Vogal Efetivo

(_____)

(_____)

2.º Vogal Efetivo

(_____)



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Anexo II

Ficha Individual – Prova Prática de Conhecimentos

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional de Auxiliar de Limpeza e para preenchimento de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo da carreira de Assistente Operacional de Cantoneiro de Limpeza

Candidato: _____

Data da realização da prova: _____

Duração da Prova – Início _____ / Termo _____

Prova Prática de Conhecimentos (Parte 1 – Componente Prática)				
Parâmetros de Avaliação	Valoração	Escala de Avaliação	Nota do Candidato	Obs.
Perceção e compreensão da tarefa	1	Fraco – Não demonstrou perceção e compreensão das tarefas a realizar		
	2	Suficiente – Demonstrou uma razoável perceção e compreensão das tarefas a realizar		
	3	Bom – Demonstrou perfeita perceção e compreensão das tarefas a realizar		
Qualidade de realização	1	Fraco – Muito pouco rigor e empenho na execução da tarefa		
	2	Suficiente – Razoável empenho e organização na execução da tarefa		
	3	Bom – Muito rigoroso, empenhado e dinâmico na execução da tarefa		
Celeridade na execução	1	Fraco – Ultrapassou o tempo previsto para a realização da tarefa		
	2	Suficiente – Executou as tarefas no tempo concedido		
	3	Bom – Não esgotou o tempo concedido para a realização da tarefa, tendo concluído sem erros		



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Conhecimentos técnicos demonstrativos	1	Fraco – Não demonstrou conhecimentos técnicos para a realização da tarefa proposta		
	2	Suficiente – Demonstrou conhecimentos técnicos suficientes para a realização da tarefa proposta		
	3	Bom – Demonstrou sólidos conhecimentos técnicos para a realização da tarefa proposta		

Prova Prática de Conhecimentos (Parte 2 – Componente Comunicacional)				
Parâmetros de Avaliação	Valoração	Escala de Avaliação	Nota do Candidato	Obs.
Conhecimento Conteúdo Funcional	1	Desconhece as funções e tarefas do posto de trabalho, bem como as competências da Freguesia na área do posto de trabalho a concurso. Não projetou interesses profissionais relacionados com as atividades a desenvolver, permitindo atribuir avaliação negativa para a área de atividade do posto de trabalho a concurso.		
	2	Revelou alguma dificuldade em identificar as características e competências da Freguesia na área do posto de trabalho, bem como as funções e tarefas que integram o seu conteúdo funcional. Revelou dificuldade na identificação de interesses profissionais relacionados com as atividades a desenvolver, permitindo atribuir avaliação negativa para a área de atividade do posto de trabalho a concurso.		
	3	Conhece, com alguma razoabilidade as funções e tarefas do posto de trabalho, bem como, as características e competências da Freguesia na área do posto de trabalho a concurso. Projetou interesse e empenho em conseguir uma adequada realização profissional, permitindo atribuir avaliação positiva para a área de atividade do posto de trabalho a concurso.		
	4	Sólidos conhecimentos das funções e tarefas inerentes ao posto de trabalho, com descrição e enquadramento das características e competências da Freguesia nesta área de atividade, demonstrando possuir uma visão de conjunto das atividades e equipamentos sob responsabilidade da Autarquia. Exposição com clareza de raciocínio.		



Handwritten signature in blue ink.

União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Capacidade Comunicação	1	Manifestou dificuldade em compreender as perguntas; nas respostas predominaram os argumentos fora do contexto. Revelou um vocabulário pobre e dificuldade de expressão, mas projetou uma atitude empática.		
	2	Nem sempre revelou compreender as questões, as respostas nem sempre respeitaram o contexto do diálogo, projetou dificuldade em manter uma participação ativa nos assuntos abordados. O discurso foi pouco claro, revelando dificuldade de expressão, mas projetando uma atitude empática.		
	3	Evidenciou facilidade em manter um diálogo dinâmico com os interlocutores, o discurso durante a entrevista foi coerente e objetivo com um vocabulário rico e adequado, revelando muito bom nível de expressão verbal, capacidade de comunicação e empatia.		
	4	Evidenciou grande facilidade de expressão verbal no diálogo, facilidade em interpretar as perguntas e responder às questões, revelando uma excelente capacidade de comunicação e empatia.		

Observações

Tabela Resumo

Parâmetros de Avaliação	Valoração
Perceção e compreensão da tarefa	
Qualidade de realização	
Celeridade na execução	
Conhecimentos técnicos demonstrados	
Conhecimento do conteúdo funcional	
Capacidade de comunicação	
TOTAL	



União das Freguesias de Arrimal e Mendiga

Em resultado da Prova de Conhecimentos foi atribuída a classificação de _____

Presidente do Júri

1.º Vogal Efetivo

(_____)

(_____)

2.º Vogal Efetivo

(_____)